DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Promoção Social

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.
Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para Inexigibilidade de licitação uma vez que a empresa indicada é a única que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades almejadas pela Administração.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DO GRUPO "PALESTRA SHOW" PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E EDUCATIVA DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO, COM A TEMÁTICA "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA, URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Item	Und	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Curso	PALESTRA SHOW PARA CONFERÊNCIA DO IDOSO - Realização de palestra magna (estilo palestra show com músicas ao vivo), com no mínimo 4 horas de duração e com a temática: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. Auxilio na: Organização dos grupos de discussão dos Eixos Temáticos, coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta. Coordenação e aprovação das propostas na plenária	04 Horas	6.950,00	6950,00

		final. Palestra equipada com toda a estrutura contendo: som, painel de led, efeito e iluminação..			

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Realização de palestra com duração mínima de 4 horas;
- Interação com o público idoso com linguagem acessível e inclusiva;
- Abordagem da temática "Envelhecimento Multicultural e Democracia" de forma lúdica e educativa;
- Inclusão de música ao vivo, dinâmicas e representações culturais;
- Disponibilização de todos os recursos de som e imagem necessários;
- Responsabilidade pelo deslocamento, montagem e desmontagem de equipamentos.

5- JUSTIFICATIVA

A realização da Conferência do Idoso, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, exige abordagens inovadoras, acessíveis e envolventes, que garantam a ampla participação, escuta qualificada e valorização da pessoa idosa. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de contratação de uma Palestra Magna no formato de Palestra Show, como forma de potencializar os objetivos do evento e estimular a troca de experiências entre os participantes.

O modelo de Palestra Show, com músicas ao vivo, permite uma comunicação mais afetiva, sensível e conectada com o público idoso, favorecendo:

- A valorização das vivências culturais e afetivas;
- A ampliação do acesso à informação de maneira lúdica e significativa;
- O envolvimento ativo nas reflexões sobre os direitos, a equidade e a participação cidadã.

A palestra terá duração mínima de 4 horas, abordando o tema central da conferência e também atuando de forma integrada com a dinâmica do evento. A proposta contempla ainda o auxílio direto na organização e coordenação dos grupos de discussão dos Eixos Temáticos, com mediação dos debates e apoio na sistematização e aprovação das propostas durante a plenária final, garantindo a coerência metodológica e o foco no resultado coletivo.

A estrutura técnica envolvida — sistema de som profissional, painel de LED, iluminação e efeitos visuais — é indispensável para garantir a qualidade do conteúdo apresentado, a acessibilidade comunicacional e a atratividade do evento, respeitando as necessidades específicas do público idoso, incluindo pessoas com deficiências visuais e auditivas.

Dessa forma, a contratação da Palestra Show não apenas cumpre um papel informativo e educativo, mas também reforça o caráter cultural, democrático e participativo da conferência, tornando o momento mais acolhedor, impactante e eficaz na promoção dos direitos da pessoa idosa.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:
a) registro comercial no caso de firma individual;
a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
j) Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

:oquitplano Página:1

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
04430	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	11.004.08.241.0801.2067	00777	E

10 – PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 6.950,00 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

A escolha da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no CNPJ n° 45.445.169/0001-93, localizada na AV GETULIO VARGAS, 496, APT 102, CAMPO ERE-SC

Preço Competitivo – O valor ofertado pela empresa está dentro da média de mercado e inferior aos valores praticados nos municípios vizinhos onde já possui contrato, assegurando economicidade à administração pública.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, O valor foi obtido a partir de cotação com fornecedores do setor, levando em consideração experiência, qualidade dos serviços oferecidos. Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Laranjal-PR, 14 de maio de 2025.

_____

Rosenilda Mendes Zupko

Secretaria Municipal de Assistência Social